

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.175 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

Autoriza o Poder Execu-
cutivo a abrir Crédito
Suplementar.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado
a abrir Crédito Suplementar de até 2% (dois por cento) da despesa
total autorizada no orçamento aprovado pela Lei nº 3.119/95.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito su-
plementar autorizada nesta lei, serão oriundos da redução total ou
parcial de dotações orçamentárias existentes e/ou da "maior arre-
cadação" no presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a
presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de
dezembro de 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Iara Rammé
IARA RAMMÉ,
Chefe de Gabinete.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.